LEI Nº 3.542, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno à ASSOCIAÇÃO DOS BARBEIROS E CABELEREIROS DE S. LIVRAMENTO.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado de frente para a rua João Carlos Brenner, onde mede 10,00 metros por 15,50 metros pelo lado esquerdo; 18,50 metros pelo lado direito e aos fundos dois segmentos, um de 4,90 metros e outro de 5,40 metros, distante 45,00 metros da Avenida General Daltro Filho; designado pelo lote 21, da Quadra 24, Setor 4, do Cadastro Imobiliário da Cidade, a ASSOCIAÇÃO DE BARBEIROS, CABELEREIROS E SIMILARES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, destinado a construção de prédio para sede social da entidade.

Art. 2º Caso o referido terreno não for utilizado para a finalidade especificada e em conformidade com o Contrato de Comodato a ser celebrado, a presente Lei ficará sem efeito e considerar-se-á rescindido o respectivo contrato.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 4 de novembro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração